



Processo nº: 0010424-32.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: 1ª VARA CRIMINAL DE PONTA GROSSA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Laryssa Angelica Copack Muniz Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-06-29 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Amanda Rocha Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2023-01-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 21141
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanias privadas):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanias é adequado?
Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações
* O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente;
* Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/cargo em comissão; 1 Supervisora/Técnica Judiciária; 3 Técnicos Judiciários; 2 Estagiários;
* Totalizam 4 servidores do quadro e um cargo em comissão à disposição da secretaria;
* No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 2 Estagiárias;
* O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 4 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de 8 servidores/comissionados.



* Encontra-se com o déficit de um servidor.

Determinações Gerais

* Isso decorre do Decreto Judiciário 761, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta a estruturação da unidade judiciárias do 1º Grau e que estabelece:

Art. 7º A estrutura mínima de cada Secretaria é de 1 (um) servidor efetivo com bacharelado em Direito e de 3 (três) servidores efetivos ocupantes de cargos de Técnico de Secretaria ou Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição.

Parágrafo único. É vedada a lotação de servidor efetivo dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Paraná em serventias sob regime privado, ressalvado o Gabinete do Juízo.

Art. 8º A lotação de servidor do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição no Gabinete do Juízo dar-se-á por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, respeitados os parâmetros e requisitos legais e a manutenção da estrutura mínima da Secretaria, prevista no caput do artigo 7º deste Decreto.

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final competências: criminal; tribunal do júri; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 2924
1.1.1.2 Autos Arquivados: 12244
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 168
1.1.1.4 Autos Suspensos: 285
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 36, 26



1.1.2.2 Distribuição de Processos:

22, 24

1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais:

21, 20

1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização:

13, 13

1.1.2.5 Arquivamento de Processos:

22, 37

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: um ao Avaliador desde 19/9/2023; e um ao Deppen desde 9/9/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as frequentes cobranças. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 757 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 22/8/2022, autos 0038183- 98. 2019. 8. 16. 0019. * Constam 192 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 5/12/2022, autos 0032847- 55. 2015. 8. 16. 0019. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 17 para expedir desde 18/7/2023; - 35 para informar AR Digital desde 19/10/2023, autos 0030346- 21. 2021. 8. 16. 0019. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.



2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constan: 34 autuações da guia de execução pendentes (Importação Criminal) desde 14/2/2023; 236 para expedir, por exemplo, certidão de crédito judicial desde 17/3/2023; 8 com urgência. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Não Determinação / Recomendação: * Constan: - 19 cartas expedidas com prazos vencidos; - 6 cartas recebidas com prazos vencidos. * Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas: 2336
3.2 Canceladas: 475
3.3 Negativas: 63
3.4 Redesignadas: 704
3.5 Pessoas Ouvidas: 4277
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2024-04-29 00:00:00.0
3.7 Pauta de Audiência de Preso: 2024-01-15 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO



4.1 Quantidade de Autos Concluídos:
54
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:
2023-10-05 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?
Sim
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?:
Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares?
Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo:
629
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado:
642
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus:
69
7.2 Total de prisões ativas por Autos:
72
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?
Não
Determinação / Recomendação:
* Total de 5 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 3/7/2023, nos autos 0019790- 86. 2023. 8. 16. 0019, tendo sido cumprida a preventiva na mesma data, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Outros exemplos, prisões temporárias datadas de 16/11/20022, nos autos 0016335- 50. 2022. 8. 16. 0019, que também foram cumpridas as preventivas em 14/3/2023, mas as prisões não foram atualizadas. * Levantar todas as prisões ativas no Sistema Projudi, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias



(sem trânsito em jugado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constrictos à disposição do juízo. Regularizar.

7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?:

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 3 alvarás de soltura publicados e sem os cumprimentos até a presente data, por exemplo, autos 0042956- 89. 2019. 8. 16. 0019 desde 7/12/2019. * Regularizar os cumprimentos imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.

7.5 Está regular a Publicação no BNMP?

Sim

7.6 Está regular o cadastro das Monitorações Eletrônicas?

Sim

8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS

8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:

201

8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:

7

8.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 2 acima. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Regularizar.

8.4 Controla as Medidas no sistema?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 8. 1 acima. * Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.

9 APREENSÃO



9.1 Total de Apreensões Não Encerradas: 3127
9.2 Armas Não Remetidas: 224
9.3 Entorpecentes Não Destruídos: 269
9.4 Valores Não Destinados: 172
9.5 Veículos Não Destinados: 174
9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri): 39
9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial: 4. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 623. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros: 8078. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.
9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir: 2847. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.
9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: * Segundo informações da secretaria no Anexo C, constam 4 cofres com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescentes, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.



10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 150 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar imediatamente.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 6 prestações pecuniárias (guias de recolhimento de custas) em atraso. Regularizar.

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0015314- 73. 2021. 8. 16. 0019, seq. 147 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0039264- 43. 2023. 8. 16. 0019 a classe e o assunto estão atualizados - no cadastro das partes, constam os dados básicos - a prisão e as apreensões estão devidamente cadastradas foram aplicadas medidas cautelares, tendo sido cadastrada apenas a apresentação em juízo, o qual está atrasado o comparecimento - cadastradas as demais condições aplicadas, com o cumprimento único, a fim de ser fiscalizado. * Levantar todos os casos semelhantes e providenciar a regularização dos inquéritos policiais e demais feitos relacionados. Regularizar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000435- 33. 1999. 8. 16. 0019, que é a distribuição mais antiga datada de 21/1/1999. A classe e o assunto estão atualizados. O cadastro das partes está com os dados básicos, porém não consta o nome do defensor. A denúncia, a decisão de pronúncia, a sentença e o trânsito em julgado estão cadastrados na capa dos autos. Foi digitalizado em 30/10 /2023, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. Foi determinada a digitalização (doc. 1. 146), para vinculação à revisão criminal, a qual está tramitando no TJPR. O processo deveria estar suspenso até a prolação do acórdão.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

* Total de processos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 21 sem o RG//NCI; 18 sem o CPF. * Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * O cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 611//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças de custas e multas, e deverá ser exigida na apresentação do réu em Juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0015018- 27. 2016. 8. 16. 0019, que o trânsito em julgado está datado de 27/3/2019 e o arquivamento se deu apenas em 3/12/2020. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* No Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc, constam:

- um inquérito policial em andamento;
- um apreensão não destinada;
- 3 movimentos aguardando desde 13/4/2022.

* Não se justificam o cadastro e a movimentação desde 2018.

12.2-Determinações Gerais

* Providenciar a imediata baixa do andamento, da apreensão e dos movimentos no SICC. Não utilizar mais o sistema, nem para movimentação de autos físicos arquivados. Regularizar.

TRIBUNAL DO JÚRI

QUESTÃO / RESPOSTA

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

148

1.1.1.2 Autos Arquivados:



1124
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 37
1.1.1.4 Autos Suspensos: 5
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Processos: 2, 04
1.1.2.2 Arquivamento de Processos: 4, 17
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam 65 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 23/2/2023, autos 0034106- 12. 2020. 8. 16. 0019, com prioridade de julgamento. * Constam 2 autos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 12/5/2023, autos 0028193- 54. 2017. 8. 16. 0019, com prioridade. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Não



Determinação / Recomendação:

* Constam: 5 para expedir, por exemplo, mensageiro desde 3/7/2023; um com urgência; 17 decursos de prazos, por exemplo, guias de custas desde 5/7/2023. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 3 cartas expedidas com prazos vencidos. * Cobrar informações do cumprimento. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

220

3.2 Canceladas:

53

3.3 Negativas:

0

3.4 Redesignadas:

63

3.5 Pessoas Ouvidas:

457

3.6 Pauta da Sessão:

28/03/2024

3.7 Pauta da Sessão de Preso:

27/02/2024

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

4

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

16/11/2023



5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?

Sim

6 PRISÃO

6.1 Total de prisões ativas por Réus:

32

6.2 Total de prisões ativas por Autos:

32

6.3 Os Cadastros das prisões estão regulares?

Sim

6.4 Está regular a Publicação no BNMP?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta um alvará de soltura publicado nos autos 0042095- 06. 2019. 8. 16. 0019 desde 30/11 /2019 e sem o cumprimento até presente data. * Regularizar o cumprimento imediatamente, consultando regularmente os relatórios do sistema. Providenciar.

7 APREENSÃO

7.1 Total de Apreensões Não Encerradas:

153

7.2 Armas Não Remetidas:

19

7.3 Entorpecentes Não Destruídos:

3

7.4 Valores Não Destinados:

5

7.5 Veículos Não Destinados:

7

7.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente as do Júri):

15

7.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:



0
7.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados: 29. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.
7.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB): * O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.
8 CADASTRO DOS AUTOS
8.1 O Cadastro da Pronúncia Está Regular na Capa dos Autos? Sim
8.2 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de autos ativos sem os registros do CPF dos polos passivos. Regularizar.
8.3 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
8.4 Autuação de Guia de Recolhimento Está Regular? Não Determinação / Recomendação: * Constam 18 guias pendentes de expedição desde 7/8/2023, por exemplo, autos 0000936- 78. 2022. 8. 16. 0019, com prioridade. * Providenciar a regularização.
9 JÚRI
9.1 As Listas dos Termos de Alistamento de Jurados estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Citase, como exemplo, a listagens do ano 2022, que a provisória foi editada no dia 16/11/2021 e a definitiva no dia 1º/12/2022. * O Código de Processo Penal CPP determina que a ata provisória seja publicada até o dia 10 de outubro e a ata definitiva no dia 10 de novembro. * Registra-se que os prazos não foram obedecidos em nenhum dos anos correccionados. * Cumprir o art. 426 e § 1º do CPP, em relação às listagens provisória e definitiva respectivamente. Providenciar.
9.2 Faz o Sorteio das Reuniões no Sistema Projudi? Sim



9.3 Junta as Atas e Demais Documentos das Sessões?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, a sessão de julgamento dos autos 0015870- 46. 2019. 8. 16. 0019, que não foi disponibilizada a ata. * A dispensa na formação dos livros está atrelada à juntada da atas e demais documentos no título Relatórios, Atas da sessão de julgamento (audiências). * Todas as atas das sessões realizadas deverão ser juntadas, conforme determinação do art. 855 do CNFJ. Regularizar.

10 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA
EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL
1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 243
1.1.1.2 Autos Arquivados: 107
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
1.1.1.4 Autos Suspensos: 2
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Feitos: 9, 47



1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 3, 15
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Constam: 59 ao Conselho da Comunidade desde 5/10/2022; 5 ao Deppen desde 20/7/2022. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Providenciar.
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 102 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 4/5/2023, autos 0013264- 06. 2023. 8. 16. 0019. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente) e dar imediato andamento. Regularizar.
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 163 juntadas aguardando análise pela secretaria, a mais antiga desde 22/8/2023, autos 0043609- 86. 2022. 8. 16. 0019. * Constam 0 aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 25/5/2023, autos 0011243- 28. 2021. 8. 16. 0019. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim



3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos: 4
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 10/11/2023
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 30. Regularizar.
5.2 O cadastro das Medidas está regular? Não Determinação / Recomendação: * Medidas sem Cumprimentos Gerados = 23. * Constam, ainda, 243 execuções em andamento e 141 condições ativas no sistema, o que deverá ser analisado pela secretaria. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.
5.3 Controla as medidas no sistema? Não Determinação / Recomendação: * Cumprimentos em Atraso = 629. * A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi, com a juntada dos respectivos comprovantes no sistema. Regularizar.
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: um sem o RG//NCI; 4 sem o CPF. Regularizar.
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas?



Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos: 428
7.1.1.2 Autos Arquivados: 19
7.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
7.1.1.4 Autos Suspensos: 8
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos: 12, 21
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 56
7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: * Consta uma à Defensoria Pública desde 4/10/203. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não



Determinação / Recomendação: * Constam 266 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 18/8/2022, autos 0017589- 92. 2021. 8. 16. 0019. * Analisar todos os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.
8.2 As Citações e Intimações? Não
Determinação / Recomendação: * Consta os autos 0028964- 56. 2022. 8. 16. 0019, aguardando informar AR Digital desde 27/9/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.3 As Análises de Juntadas? Não
Determinação / Recomendação: * Constam 167 juntadas aguardando análise pela secretaria, sendo um com urgência; a mais antiga desde 25/9/2023, autos 0024420- 88. 2023. 8. 16. 0019. * Constam 42 aguardando análise de retorno de conclusão, sendo um com urgência o mais antigo desde 29/9/2023, autos 0011201-76. 2021. 8. 16. 0019, com prioridade. * Levantar todos os feitos aguardando e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.4 Os Demais Cumprimentos? Não
Determinação / Recomendação: * Constam um para expedir, busca Sisbajud desde 16/8/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias? Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Concluídos: 1
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 16/11/2023
10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares?



Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Prejudicado, com observações Determinação / Recomendação: Não consta nenhuma penhora realizada, nem registro de depósito bancário.
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Prejudicado
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 0
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Não Determinação / Recomendação: * Total de execuções ativas com os registros irregulares dos polos passivos: uma sem o RG //NCI; 3 sem o CPF. Regularizar.
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS



Observações:

1. Novamente, foram constatados vários autos paralisados e sem os cumprimentos em todas as competências afetas à unidade judicial.

1. 1. Algumas determinações apontadas na correição anterior não foram regularizadas, entre elas, estavam a persistência da quantidade excessiva de feitos e a demora no cumprimento das diligências, a atualização das prisões, a falta de cadastramento do RG/NCI e do CPF dos polos passivos, assim como o auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

1. 2. A secretaria deverá adotar as providências para restabelecer o andamento processual. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências. Cumprir os prazos.

1. 3. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 4. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando- as constantemente.

2. A secretaria deverá regularizar os registros das prisões no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que traduzam a realidade do número de indiciados, de réus e de condenados à disposição do juízo. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Recebida a ata, a secretaria deverá providenciar o imediato encerramento do Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc (andamento, apreensão e movimentos), conforme apontado na competência criminal. Não se justifica a manutenção do sistema desde o ano 2018 (Ofício- Circular nº 222, de 27 de novembro de 2018 - CGJ).

3. 1. O Sicc não deverá mais ser utilizado, para movimentação ou para carga dos autos físicos. No caso da retirada dos autos físicos, a secretaria deverá lavrar o termo no word, com o número do processo e das folhas, o prazo, a data da carga, a assinatura e a documentação de quem retirar, além da identificação do servidor/estagiário que formalizou a carga. Na devolução, o termo deverá ser juntado nos autos físicos, com o retorno ao arquivo.

3. 2. Havendo dúvidas no encerramento do sistema, entrar em contato, pelo aplicativo Teams, com o



Assessor Correcional Caio Cassou Junior ou com o Assessor de Gabinete Murilo Carrara Guedes, ambos da Corregedoria- Geral da Justiça.

4. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

4. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício- Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando- os quando necessário, vedando- se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

5. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando- se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

6. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.

7. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

8. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê- lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

9. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de



citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

10. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

11. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

12. Constatada uma quantidade excessiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

12. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

12. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.



12. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

12. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

13. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações e nos cumprimentos das medidas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

14. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).

15. A secretaria deverá manter contato com a servidora Adriana Cristina de Siqueira Grossi dos Anjos, do Gesprijud, a fim de que a mesma analise a metodologia de trabalho que vem sendo empregada e apresente soluções, no intuito de auxiliar na reestruturação da unidade.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.

2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seu.

3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais.



Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos DGRH do Tribunal de Justiça.

Analizado em 21/11/2023.

Curitiba 16 janeiro 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

